



---

## **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Ref.: Dispensa de Chamamento Público – Termo de Colaboração nº 01/2019.

Base legal: Art. 30, “VI” e “XXXII” da Lei Federal nº 13.019/14.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pará de Minas – Escola de Educação Especial Doutor Lage - CNPJ 18.416.891/0001-27 com sede na Rua Inocêncio III, 340, São Francisco, Pará de Minas/MG, CEP 35.661-181.

Objeto: Formalização de parceria entre a Organização e o Município de Igaratinga, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de oferecer educação na modalidade especial as pessoas com deficiência intelectual e múltipla e que compõe a rede educacional de ensino, conforme plano de trabalho, a fim de cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais.

Valor total: R\$ 69.190,00, divididos em 11 parcelas.

Período: Exercício de 2019.

Tipo de parceira: Termo de colaboração.

Justificativa:

A se considerar que a educação na modalidade especial às pessoas com deficiência intelectual e múltipla é um direito da pessoa e uma obrigação do Município em prestá-la e, como o Município de Igaratinga não possui essa modalidade de educação e a APAE já vem prestando esse serviço de forma satisfatória e com alto grau de profissionalismo, os educandos respondendo positivamente a formação individual e, como a lei federal dispõe de mecanismos reguladores da relação entre gestores municipais e a entidade civil, o presente pleito possui suporte no ordenamento jurídico em vigor.

Assim, dentro desta perspectiva a APAE oferta os serviços de educação especial que o Município precisa e no âmbito da Comarca ela é exclusiva neste segmento de educação especial às pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

A Secretaria Municipal de Educação por solicitação de seu titular solicita atos administrativos para disponibilização de Educação Especial que dela precisa para atender a várias pessoas.

A APAE que é sediada em Pará de Minas é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos.

Justifica-se a dispensa de chamamento público para a formalização do termo de colaboração entre o Município de Igaratinga com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE -, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual estabelece o seguinte:

“Art.30- A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:



(...)

VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social. Desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Incluindo pela Lei nº 13.204, de 2015”.

Nos termos do § 2º do art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Igaratinga, 21 de janeiro de 2019.

RENATO DE FARIA GUIMARÃES  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e**

**Instituído pela Lei nº 1316/2015**

**Edição nº 942 – Ano V – 21/01/2019**